



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.960 Pg: 4
Data: 16/06/14 a 17/06/14
OBG-Ernac
Rúbrica



LEI N°1.201/2014.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 803.699,56** (oitocentos e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040-10.302.4003.1.009	4.4.90.51.262	SOMANDO FORÇAS	803.699,56
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			803.699,56

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do **Convênio n.º 118/2014**, celebrados entre o **Governo do Estado do Rio de Janeiro** através da **Secretaria de Estado de Obras e o Município de Cantagalo**, visando à transferência de recursos financeiros para execução, no âmbito do programa **SOMANDO FORÇAS**, de ações de interesse do Município, em conformidade com a planilha abaixo:

N.º CONVÊNIO	OBJETO DO CONVÊNIO	VALOR DO CONCEDENTE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	TOTAL
118/14	Construção da Policlínica Municipal e de uma Unidade Básica de Saúde na Praça Miguel Santos s/nº, 1º Distrito.	803.699,56	105.079,86	908.779,42
	TOTAL	803.699,56	105.079,66	908.779,42

Art. 3º - A contrapartida de responsabilidade do Município no valor de **R\$ 105.079,66** já está consignada no Orçamento do **Fundo Municipal de Saúde** de 2014.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas do Poder Legislativo (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2014.

SAULO DOMINGUES GOUVEIA
PREFEITO

"Cantagalo, Município Bicentenário."